

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº. 238/2026

Requisição nº. 153/2026

Processo nº. 842/2026

Agente de Contratação: Valdir Tamborim

Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília-DF)

O Centro Municipal de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”, CNPJ: **51.519.197/0001-00**, por intermédio da Setor de Compras, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com critério de julgamento menor preço global, objetivando a **Contratação de Serviço de Restauração e Pintura de 3 (três) unidades do CMFP**, para atendimento do Centro Municipal de Formação Profissional, que será regida pelo do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas para o endereço de e-mail cmfpcompras@lpnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **Restauração e Pintura de 3 Unidades do CMFP**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Memorial Descritivo Restauração de Pintura em 3 unidades do CMFP
- Anexo III - Espaço Profissionalizante Tecnologia – CAJU
- Anexo IV - Espaço Profissionalizante Elétrica, Informática, Vestuário e Parceiro - CECAP I
- Anexo V - Espaço Profissionalizante Artesanato - Cecap II
- Anexo VI - Documento Comprobatório de Fiscalização de Obra - 3 unidades
- Anexo VII - Proposta Comercial

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

2.3. O fornecedor que optar por realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do telefone (14) 3269-7165, falar com a Sr. Bruno Fernando de Oliveira

Rosseto – Engenheiro Civil, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.

2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **17 de JULHO de 2026**, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas através do e-mail cmfpcompras@lpnet.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Caso a empresa ganhadora seja MEI será acrescentado o percentual de 20% referente ao INSS na proposta.

3.3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.4. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.5. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto “Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Agente de Contratação Sr. Valdir Tamborim, do Centro Municipal de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”.

3.6. **O Licitante** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.7. Não haverá etapa de lances.

3.8. Junto com a proposta, o vencedor deverá enviar, planilha orçamentária, constando cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o Centro Municipal de Formação Profissional decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- h) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- i) **Atestado de Vistoria**, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do item 2.4 deste edital ou Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.
- j) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de restauração e pintura, construção ou ampliação, independente das características, quantitativos ou prazos.
- k) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. A proposta de valores deverá ser entregue com valor separado por localidade, conforme descrito no Anexo VII.
- 6.4. A obra dará início à ETAPA de MENOR VALOR.
- 6.5. O pagamento de dará ao término de cada etapa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

8.1. Os serviços deverão ser executados, **conforme Anexo I, II do Aviso.**

8.2. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações do CMFP, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

8.3. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.1. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, Termo de Referência e no Edital, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

10.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

10.3. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, consequentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- i) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- k) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- l) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- m) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- n) Apresentar, caso seja solicitado pelo CMFP, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como, acompanhamento tecnológico da obra;
- o) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização do CMFP, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- p) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- q) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- r) Se necessário, providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;

- s) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- t) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc., até o final da obra;
- u) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras
- v) EXECUTAR OS SERVIÇOS, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

10.4. O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.5. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo CMFP, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e o CMFP.

10.7. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

10.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **10 (dez) dias** após emissão e apresentação da nota fiscal, por etapa.

11.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se

12.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo ao CMFP;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo ao CMFP;

12.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

12.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Memorial Descritivo Restauração de Pintura em 3 unidades do CMFP
- Anexo III - Espaço Profissionalizante Tecnologia – CAJU
- Anexo IV - Espaço Profissionalizante Elétrica, Informática, Vestuário e Parceiro - CECAP I
- Anexo V - Espaço Profissionalizante Artesanato - Cecap II
- Anexo VI - Documento Comprobatório de Fiscalização de Obra - 3 unidades
- Anexo VII - Proposta Comercial

13.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 16 de julho de 2.026.

VALDIR TAMBORIM
Agente de Contratação

DISPENSA Nº 238/2026

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Espaço Profissionalizante Bairro do Caju		
2	Espaço Profissionalizante Bairro da Cecap I		
3	Espaço Profissionalizante Bairro da Cecap II		
TOTAL DOS SERVIÇOS			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
Conta:			

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura

DISPENSA Nº 238/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 238/2026

Requisição n.º 153/2026

Processo nº: 842/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pintura em 3 (três) unidades do Centro Municipal de Formação Profissional, caracterizando uma contratação por Tarefa, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas.

Contratante: CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “Prefeito Ideval Paccola”
Contratada:

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 16 de julho de 2026.

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “PREFEITO IDEVAL PACCOLA”

Nome do Diretor-Presidente – Gestor do Contrato – RG 8.798.055-1

ANTONIO PAULO ANTUNES

Donizete Evandro Santangelo – Diretor de Gestão – RG 33.474.827-6

Contratante

Nome do Comprador – Agente de Contratação Direta – RG 24.669.494-4

VALDIR TAMBORIM

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo

DISPENSA Nº 238/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

O CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “Prefeito Ideval Paccola”

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis

Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendentes	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendentes	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)

DISPENSA Nº 238/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “Prefeito Ideval Paccola”

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DISPENSA Nº 238/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Ao **Centro Municipal de Formação Profissional “Prefeito Ideval Paccola”**, CNPJ: 51.519.197/0001-00, por intermédio do Setor de Compras e Suprimentos, realizou processo de compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA** para atendimento de 3 unidades do CMFP, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, **DECLARA** para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

- 1. Tem conhecimento do serviço de restauração e pintura**, a ser executado em 3 (três) unidades e que está **CIENTE** das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local (em casos em a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado) **ou dos materiais** a serem entregues, das condições e peculiaridades do objeto contratado.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem **CIÊNCIA** de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos devendo, portanto, a **CONTRATADA**, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem **CIÊNCIA** das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

Lençóis Paulista, 16 de julho de 2.026.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG:

CPF:

Assinatura: